

Declara de Utilidade Pública o Instituto Restaurando Vidas – IRV, no município de Gurupi – TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Restaurando Vidas – IRV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 28.905.239/0001-20.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Restaurando Vidas – IRV é pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativo, rege-se por estatuto próprio e legislação que lhe for aplicável, com sede na zona urbana, do município de Gurupí, nesse Estado.

A entidade é de caráter assistencial, social, educativo, ambiental, de direitos humanos, de ajuda humanitária, de valorização à vida sem fins lucrativos ou políticos, com fundamentos filantrópicos.

Por suas atribuições o Instituto Restaurando Vidas – IRV é apresentada a esta Casa de Leis para ser considerada de Utilidade Pública Estadual, e assim sendo, ser beneficiária de maiores possibilidades para execução de seus projetos.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

ISSAM SAADO
Deputado Estadual